

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Portaria



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81  
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA  
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230  
Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



## PORTARIA Nº 389 /2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia comissão especial para acompanhamento do processo de escolha de diretor escolar e vice das unidades escolares municipais de ensino e dá outras providências.

**PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Legislação Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade e organização interna dos órgãos do mencionado ente,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996);

**CONSIDERANDO** a necessidade de observação do princípio da Gestão Democrática no Ensino Público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios para a avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados em assumir a direção de instituições de ensino da rede municipal de ensino;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO**, Resolução MEC/SEB nº 1 de 27 de julho de 2022 que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino.

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica constituída pelos membros abaixo a Comissão Especial para acompanhamento do processo de escolha de Diretor Escolar e Vice Diretor das unidades escolares municipais de ensino;

#### 1 - Diretora Pedagógica:

Rosane Alves Sales

#### 2 - Representante do Conselho Municipal de Educação:

Cleiton Ferreira dos Santos Silva

#### 3 - Representante do CMDCA:

Janaclete Gomes Cedro

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito  
Gestão 2021/2024

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

[www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



#### 4 - Representante do Jurídico:

Dr. Adriano Gonçalves de Queiroz

#### 5 - Representante do Conselho do FUNDEB

Maria Aparecida Alves de Oliveira

#### 6 - Representante da Educação Infantil

Maria de Fátima Leite de Melo

#### 7 - Representante do Ensino Fundamental

Luzinete André dos Santos

**Art. 2º** - Os procedimentos e as orientações para a realização do processo de escolha para as funções de Diretor e Vice-Diretor dos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal, para ano de 2023, são estabelecidos nesta Portaria.

**Art. 3º** - Os candidatos a Diretor e Vice-Diretor deverão entregar à Comissão, até 05 dias após a publicação desta Portaria, o pedido de inscrição, juntamente com os documentos e requisitos descritos no Decreto de nº 065/2022, quais sejam:

- A função de Diretor e Vice-Diretor Escolar deverá recair preferencialmente sobre dos servidores integrantes do quadro efetivo do Magistério Municipal.
- Sobre o professor efetivo ou cargo comissionado, graduado em pedagogia ou licenciatura com especialização em gestão ou participação em curso de formação específica, desde que, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.
- 2 anos de experiência docente ou pedagógica;
- Formulação e aprovação do plano de gestão escolar com a conseqüente publicação, garantindo nesta proposta a ampliação da jornada escolar dos estudantes através de atividades no contra turno;
- Entrevista e carta de intenção.

**Art. 4º** - Na avaliação de mérito e desempenho serão observados os seguintes conceitos, sendo estas cumulativas.

I – EXCELENTE: pontuação final igual ou superior a nove;

II – BOM: pontuação final entre sete e oito vírgula noventa e nove;

III – REGULAR: pontuação final entre cinco e seis vírgula noventa e nove;

IV – INSATISFATÓRIO: pontuação final inferior a cinco.

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito

Gestão 2021/2024

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

[www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



a - A pontuação da entrevista será entre cinco a dez

b - Serão escolhidos aqueles que obtiverem maior nota dentre os inscritos.

**Art. 5º** - Os participantes candidatos à gestão escolar deverão apresentar, plano de gestão escolar alinhados à legislação vigente, os quais após encerramento da escolha deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 6º** - A Comissão especial terá 15 dias, após a data final das inscrições, para escolha dos Diretores e Vices Diretores, podendo ser concedido até 48 horas para eventuais recursos dos inscritos e decisão final no mesmo prazo.

I - A nomeação dos Diretores e Vice-diretores escolhidos pela Comissão Especial, será feito pelo Executivo Municipal;

II - Não serão aceitas inscrições de um mesmo candidato para mais de uma unidade escolar.

**Art.7º** - Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Comissão Especial.

**Art. 8º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Mulungu do Morro - Bahia, 14 de dezembro de 2022.

**EDIMÁRIO JOSÉ BOAVENTURA**  
Prefeito Municipal

-----  
Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito  
Gestão 2021/2024

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

[www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
D1EC3D3F8E13E5E9F283B6CF5665D829

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



## PORTARIA Nº 103/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

“Designa Agente de Contratação e Comissão de Contratação para conduzir os atos das licitações e contratações municipais lastreados na Lei Federal nº 14.133/2021.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designa-se o servidor efetivo do quadro permanente desta administração pública o **Sr. José Paulo dos Anjos Silva**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Mulungu do Morro - BA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 2º** - Ficam designados para comporem a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** os seguintes servidores: **Douglas de Souza Rodrigues, Marcos Miranda Souza e Tarcísio Serra Soares**, para exercerem as funções atinentes à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos limites daquela Lei.

**Parágrafo único** - Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

**Art. 3º** - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único** - Os Agentes de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 1º** - O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais, nos limites legais.

**§ 2º** - Os Agentes de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Mulungu do Morro – BA em 19 de abril de 2022.

Edimário José Boaventura  
Prefeito Municipal

-----  
Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito  
Gestão 2021/2024